

Quinta-feira, 24 de Junho de 1999

Número 145/99
2.º SUPLEMENTO



I I
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo 9144-(46)

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Resolução n.º 4-A/99/M (2.ª série). — Considerando que a Região Autónoma da Madeira é, desde 18 de Setembro de 1987, dona e legítima proprietária do prédio rústico e urbano, com suas benfeitorias, com a área global, no solo, de 352,64 m², localizado nos sítios da Cancela e Ponta da Cancela, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, confrontante do norte com a Rocha do Mar e a Região Autónoma da Madeira (anteriormente com a Marconi), do sul com a Rocha do Mar, do leste com a Região Autónoma da Madeira, Doutor Luís Semeão Mendes, Tolentino Rodrigues e outros e do oeste com a Região Autónoma da Madeira, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral sob o artigo 3 da secção M e a parte urbana na matriz predial respectiva sob os artigos 225, 226 e 290, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Santa Cruz sob o n.º 7329 (formado pelos descritos sob os n.ºs 7327 e 7328), a fl. 40 do livro B-29;

Considerando que o prédio anteriormente descrito e identificado foi adquirido pelo Governo Regional para a implantação da Zona Franca Industrial da Madeira (ZFIM), tendo sido, posteriormente à sua aquisição, dado de concessão em regime de serviço público, por contrato celebrado em 1987 entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (SDM);

Encontram-se nele implantados, actualmente, pavilhões industriais, os escritórios onde se encontra instalada a direcção efectiva da ZFIM e infra-estruturas gerais com plataformas, empresas industriais em laboração, e a instalar-se outras tantas empresas, com reserva já efectiva para outras, entre as quais se encontra o Centro de Combustíveis da RAM, no âmbito daquela Zona Franca.

Não obstante toda a situação actual do prédio da RAM, o qual foi adquirido na convicção de se encontrar livre de qualquer ónus ou encargos, foi, por acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, declarada a existência de um contrato de arrendamento a favor da sociedade Avelino Catanho Ribeiro, L.^{da}, que incidirá sobre aquele prédio (no todo ou em parte).

Considerando que para a prossecução dos seus fins, de acordo com o estipulado no respectivo contrato de concessão, necessita a SDM do imóvel em causa, livre de quaisquer ónus ou encargos, por forma a garantir a manutenção de todas as infra-estruturas nele construídas e a implantar e, consequentemente, o funcionamento da ZFIM, se torna necessária e urgente a expropriação desse direito de arrendamento.

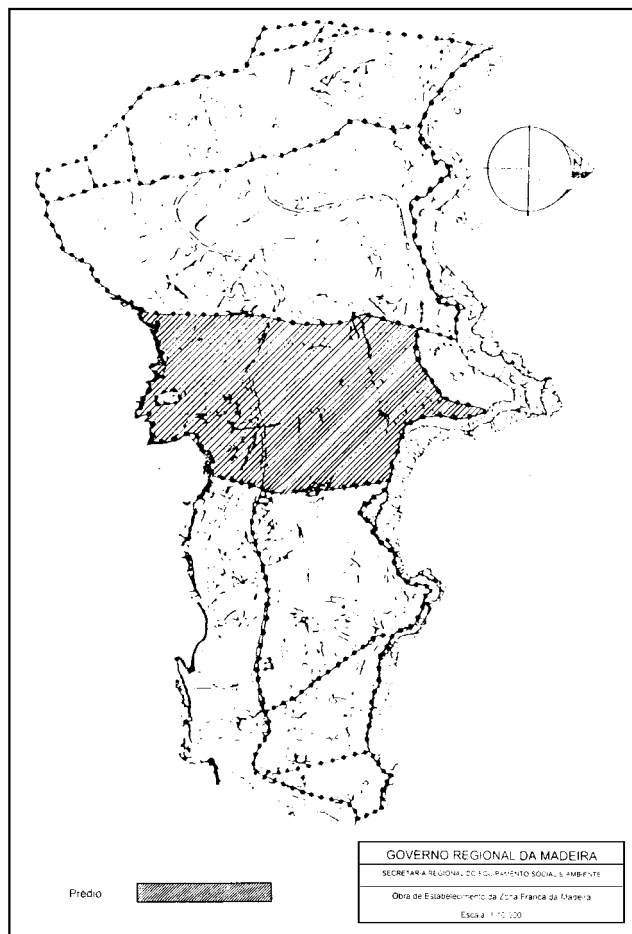
O Conselho de Governo resolveu o seguinte:

1 — Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º e 13.º do citado Código, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, qualquer direito de arrendamento que exista a favor da sociedade Avelino Catanho Ribeiro, L.^{da}, incidindo sobre o prédio rústico e urbano com suas benfeitorias (no todo ou em parte), com a área global de 352,64 m², localizado nos sítios da Cancela e Ponta da Cancela, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, confrontante do norte com a Rocha do Mar e a Região Autónoma da Madeira (anteriormente com a Marconi), do sul com a Rocha do Mar, do leste com a Região Autónoma da Madeira, Doutor Luís Semeão Mendes, Tolentino Rodrigues e outros e do oeste com a Região Autónoma da Madeira, inscrito, a parte rústica,

na matriz cadastral sob o artigo 3 da secção M e a parte urbana na matriz predial respectiva sob os artigos 225, 226 e 290, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Santa Cruz sob o n.º 7329 (formado pelos descritos sob os n.ºs 7327 e 7328), a fl. 40 do livro B-29, que se encontra assinalado na planta que se anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante, por nela se encontrarem implantadas e a implantar infra-estruturas de interesse público (Zona Franca Industrial da Madeira) que impossibilitam a exploração para as finalidades do citado arrendamento, correndo o respectivo processo de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

2 — Simultaneamente e em consequência, fica aquela Secretaria Regional autorizada a tomar a posse administrativa do imóvel anteriormente identificado, nos termos dos artigos 17.º e seguintes do Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à continuidade da satisfação do interesse público visado pelas infra-estruturas nela implantadas e a implantar.

18 de Junho de 1999. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)**40\$00 — € 0,20****IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.****LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. (01)383 58 00 Fax (01)383 58 34
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. (01)394 57 00 Fax (01)394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. (01)781 07 00 Fax (01)781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110 • Fax: 394 57 50